



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 302/66, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1 966.

Dispõe sobre doação de área de terreno
à Cooperativa de Consumo dos Servidores
do Departamento de Estradas de Rodagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem ônus,
à Cooperativa de Consumo dos Servidores do Departamen-
to de Estradas de Rodagem-"COSDER", a seguinte área de
terreno de propriedade do Município:

"Uma área de terreno com 700,00 m² (setecentos metros
quadrados), medindo pela frente com a rua Benjamin
Constant, 20,00 m. (vinte metros), por 35,00 m. (trin-
ta e cinco metros) da frente aos fundos, confrontan-
do pela frente com a referida rua e pelos lados direi-
to e esquerdo e fundos com terrenos da Prefeitura
Municipal!"

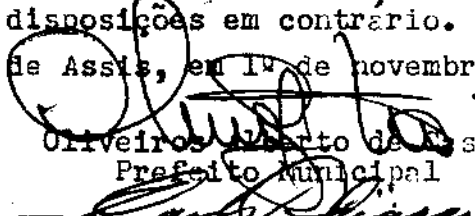
§-1º - O terreno de que trata este artigo se destina à cons-
trução de prédio para uso exclusivo da entidade referida
neste artigo.

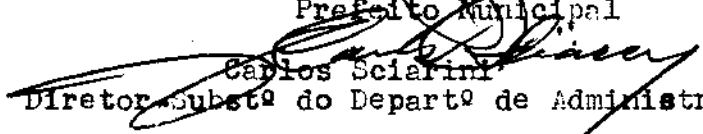
§-2º - Esse terreno está descrito de acordo com o desenho nº
771, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º- Se, dentro de 12 (doze) meses da data da doação desse
terreno, a Cooperativa de Consumo dos Servidores do
Departamento de Estradas de Rodagem-"COSDER" não efe-
tivar a construção prevista em projeto que submeterá
a aprovação do Município, ficará nula a doação a que
se refere o artigo 1º, revertendo o terreno ao patri-
mônio municipal, independentemente de qualquer inden-
ização.

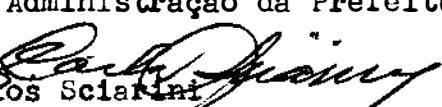
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de novembro de 1 966.


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 1º de Novembro de 1 966.-


Carlos Sciarini
Diretor Substº do Departº de Administração